



PROJETO DE LEI N.º 1304, DE 2020

Altera a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá terras pertencentes à União e a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

EMENDA N.º

Modifique-se a alínea b, do Inciso I, do §1º, do art. 3-A, constante do art, 1º do Projeto de lei nº 1304, de 2020.

“Art. 3-A (...)

(...)

b) das áreas de unidades de conservação já instituídas pela União e aquelas em processo de instituição ou ampliação;

(...).”



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - PSB/RJ

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa garantir que as Unidades de Conservação já instituídas pela União, bem como as em processo de instituição ou ampliação, não poderão ser transferidas.

Pelo exposto, solicito apoio dos demais parlamentares para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, em de de 2020

Deputado Alessandro Molon – PSB/RJ
LÍDER DO PSB